



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

49/25

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE FRALDÁRIOS EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS A SEREM CONSTRUÍDOS, OU QUE OFERECEREM REFORMAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todas as praças e parques públicos a serem construídos, ou que sofrerem reformas, deverão realizar a instalação de fraldários.

Parágrafo único. Entende-se por fraldário o ambiente acessível, higiênico e seguro que disponha de cobertura, bancada para troca de fraldas e descarte apropriado de lixo, de acordo com a regulamentação, instalados em áreas sem restrição de acesso.

Art. 2º A quantidade, dimensão e o materiais que os constituirão serão determinados pelo Poder Executivo de modo a atender as dimensões e a capacidade de público das praças e parques a serem construídos ou que venham a sofrer reformas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Em 21 de março de 2025.

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 929/2025

Data: 21/03/2025 - Horário: 14:23

Legislativo - PLO 49/2025

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMIR FREDERICO

DATA
21/03/2025

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>

SERPRO

VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir mais conforto e dignidade para as famílias que frequentam os espaços públicos de lazer em Birigüi, determinando que todas as praças e parques públicos, quando construídos ou reformados, contem com a instalação de fraldários.

A ausência desses equipamentos em espaços públicos causam grandes dificuldades para pais e responsáveis que necessitam realizar a troca de fraldas de bebês e crianças pequenas, muitas vezes precisando improvisar locais inadequados, expondo as crianças a riscos de higiene e desconforto.

Além disso, a medida busca promover a inclusão e acessibilidade, considerando que os fraldários beneficiarão não apenas bebês, mas também crianças com necessidades especiais que utilizam fraldas. A iniciativa está alinhada com o princípio da dignidade da pessoa humana e com o direito ao lazer e ao bem-estar de toda a população.

O projeto também segue exemplos de boas práticas já implementadas em diversos municípios do país, reforçando a necessidade de adequação dos espaços públicos para atender melhor às famílias e garantir uma cidade mais acolhedora e acessível.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de proporcionar mais conforto, acessibilidade e respeito às famílias biriguienses.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 21 de março de 2025.



VALDEMIR FREDERICO
VEREADOR